



**GOVERNO DE SERGIPE**

**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH**

**ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - ADEMA**

## **CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO**

**No:** 66/2014

**EMPRESA/EMPREENDEDOR:** FRIOS E LATICÍNIOS PERUANO LTDA.

**C.N.P.J / CPF:** 04656028000132

**ATIVIDADE:** COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL

**ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO/EMPREENDEDOR:** AV. COELHO E CAMPOS, Nº 78, INDUSTRIAL, ARACAJU, SE

- Este Certificado dispensa a Frios e Laticínios Peruano Ltda da obtenção da Licença Ambiental para a atividade de comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, com área útil de 150,00 m².
- A Frios e Laticínios Peruano Ltda responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde e ao meio ambiente em decorrência do uso inadequado deste Certificado.
- A Adema poderá a qualquer momento cancelar este Certificado, caso verifique desacordo entre as informações e as características reais do empreendimento/atividade, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.
- Este Certificado não exclui nem substitui outras Licenças/Autorizações exigidas pelas Legislações Federal, Estadual e Municipal, com jurisdição na área.

A aceitação desta licença está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.adema.se.gov.br>>

Licença emitida com base na Lei Estadual Nº 5.057, de 07 de Novembro de 2003, Artigo 4º, Inciso VIII.

Emitida às 09:38:43 do dia 22/04/2014 <hora e data de Brasília>.

Conforme Processo ADEMA 2014-002082/TEC/CDL-0042 e Parecer Técnico PT-11393/2014-1354

Não possui data de validade

Código de controle da licença: d02f921483b5c47c7aee49f1af47009b

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Decreto Nº 6.514/2008 -** Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências.

Art. 66. Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar estabelecimentos, atividades, obras ou serviços utilizadores de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, em desacordo com a licença obtida ou contrariando as normas legais e regulamentos pertinentes: (Redação dada pelo Decreto nº 6.686, de 2008).

Multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Parágrafo único. Incorre nas mesmas multas quem:

II - deixa de atender a condicionantes estabelecidas na licença ambiental.